



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.502, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.423, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.423, de 27 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 2º** O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.~~

**Art. 2º** O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 10 de março de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/03/2022 a 10/04/2022.